



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 160 - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: contato@camarademiracatu.sp.gov.br

Site: www.camarademiracatu.sp.gov.br

Requerimento nº 100/13

Solicita a regulamentação da Lei de Acesso às informações - Lei Federal nº 12.527/11

Senhores Vereadores,

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado à Prefeitura Municipal de Miracatu, solicitando a regulamentação da Lei de Acesso às Informações e a implantação do Portal da Transparência.

O Portal da Transparência do Poder Executivo é um instrumento de controle social que possibilita ao cidadão acompanhar a arrecadação das receitas e a aplicação dos recursos próprios.

Nele é possível obter informações detalhadas sobre os pagamentos efetuados aos fornecedores, pagamentos de diárias aos servidores, convênios e repasses aos municípios, subvenções sociais, além de outras informações de interesse da sociedade.

Mesa Diretora

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Theli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)
1º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)
2º Secretário

O principal objetivo é aumentar a transparência das informações acerca da gestão pública, permitindo ao cidadão participar e fiscalizar a utilização dos recursos públicos.

Demais Vereadores

Ezigmor Pessoa Júnior

Joel dos Santos

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Baiano)

Moysés Sikorskj Filho

Roberto Adrovandi (Italiano)

Vinicius Brandão de Queiróz

O presente Requerimento se faz necessário, visto que o não atendimento ao estabelecido na citada Lei Federal, acarretará sanções financeiras ao município.

Sala Vereador Rubens Florêncio

Em 03 de maio de 2013.

APROVADO em	06 / 05 / 2013
VOTOS FAVORÁVEIS	
VOTOS CONTRÁRIOS	
POR UNANIMIDADE	X
DISCUSSÃO-VOTAÇÃO	
Em	
PRESIDENTE	

José Fanes dos Santos
Vereador

EXAMINAMENTO EFETUADO	
Ofício n.º	145/13
Em	08/05/13

Câmara Municipal de Miracatu
Proposição recebida e registrada
em 03/05/13 287 PB

ENC: TRIBUNAL DE CONTAS - DOE de 17-04-2013

Marcela Alcazar Bassan Gurgel (mgurgel@tce.sp.gov.br) O domínio deste remetente está na lista de domínios confiáveis.

Quarta-feira, 17 de abril de 2013 11:02:54

aviveiros@tce.sp.gov.br

COMUNICADOS DA SECRETARIA DIRETORIA GERAL

COMUNICADO SDG nº 019/2013

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alerta que, para efeito da Lei Complementar nº 131, de 2009, devem também os municípios com menos de 50 mil habitantes, sob pena de corte de

transferências voluntárias, franquearem à sociedade, via Internet,

até 27 de maio de 2013, informações pormenorizadas, em tempo real,

sobre a execução orçamentária e financeira, nisso atendidas as peculiaridades ditas nos incisos I e II do art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma disposta pelo Decreto Federal nº 7.185, de 2010.

Na fiscalização concomitante, esta Corte verificará o atendimento dessa norma de transparência fiscal.